



**EDITAL Nº 042/2024 - NEAD/UVPR/UNICENTRO, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR CONTEUDISTA  
PARA ATUAR NO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA,  
MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

O Programa Universidade Virtual do Paraná/UVPR, com o apoio do Núcleo de Educação a Distância/Nead da Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro, e da Unidade Executiva do Fundo Paraná, UEF/Seti, no uso de suas atribuições legais:

**TORNAM PÚBLICO**

A convocação para entrega de documentação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Interno para **Professor Conteudista** para o **Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública** na modalidade de Educação a Distância, conforme edital de abertura nº 003/2024 - NEAD/UVPR/UNICENTRO e subsequentes. O processo ocorre em rede das Universidades Estaduais do Paraná, com a execução da Universidade Virtual do Paraná/UVPR, em colaboração com o Núcleo de Educação a Distância/Nead da Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro, conforme critérios do edital de abertura nº 030/2024:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A Coordenação da Universidade Virtual do Paraná/UVPR e do Núcleo de Educação a Distância-Nead, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro, tornam público a relação de candidatos convocados a apresentarem documentação comprobatória, conforme segue:

<b>Candidato</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Situação</b>
JULIANO DOMINGUES DA SILVA	Compliance e Transparência no Setor Público	Convocado
CLAUDIO CÉSAR MACHADO MORENO	Direito Administrativo	Convocado
ELENIR GUERRA	Língua Brasileira de Sinais – Libras	Convocada
EDISON LUIZ LEISMANN	Política Econômica e Contemporânea	Convocado



## 2 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

**2.1** O candidato convocado pelo presente edital deve apresentar **obrigatoriamente**:

- a) Termo de Compromisso do Bolsista; (Anexo I)
- b) Declaração de Não Acúmulo de Bolsa; (Anexo II)
- c) Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Titulação Acadêmica (Graduação, Pós-Graduação *Stricto e/ou Lato Sensu*);
- e) Experiência Profissional no Ensino Superior;
- f) Informe do número do NIS/PIS/PASEP/NIT;
- g) Dados bancários da conta corrente em nome do convocado do Banco do Brasil;
- h) Endereço completo.

**2.2** Os documentos mencionados no subitem 2.1 “a” e “b” não serão aceitos preenchidos a caneta e a assinatura deve ser pelo Gov.br.

**2.3** Os formulários no formato de arquivo “.DOC” (extensão “.DOC”), serão fornecidos (“PDF” - em anexo) neste Edital.

**2.4** A documentação solicitada deve ser entregue presencialmente no Programas e Projetos do Nead/UAB, sala 142, bloco D, térreo, *campus* Santa Cruz da Unicentro, ou para o e-mail [nead@unicentro.br](mailto:nead@unicentro.br), no período de 02 de setembro a 04 de setembro de 2024, das 9h às 11h e das 13h30min às 16h.

**2.5** Para documentos encaminhados via e-mail, deve conter no assunto a seguinte informação: **DOCUMENTAÇÃO PROFESSOR CONTEUDISTA - Tecnologia em Gestão Pública.**

**2.6** A não apresentação dos documentos solicitados neste edital, até a data e horário estipulado acima, ocorrerá na desclassificação do candidato convocado.

## 3. DISPOSIÇÕES FINAIS

**3.1** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**3.2** O Núcleo de Educação a Distância da Universidade Estadual do Centro-Oeste, com o apoio da Universidade Virtual do Paraná/UVPR, pode editar atos específicos e se reserva ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.



**3.3** O Núcleo de Educação a Distância, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, bem como a Universidade Virtual do Paraná/UVPR, não se responsabilizam por falhas técnicas durante o processo de inscrição dos candidatos, os quais devem certificar-se da efetivação tanto da inscrição quanto da postagem dos documentos comprobatórios.

**3.4** Nenhum/a candidato/a poderá alegar desconhecimento das instruções contidas no presente documento.

**3.5** Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no site [www.ead.unicentro.br/editais](http://www.ead.unicentro.br/editais) e nos espaços destinados às publicações no âmbito da Unicentro, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

**3.6** Outras informações podem ser obtidas no Núcleo de Educação a Distância da Universidade Estadual do Centro-Oeste pelo telefone (42) 3621-1368.

Publique-se.

Guarapuava, 02 de setembro de 2024.

Prof. Cleber Trindade Barbosa  
Coordenador NEAD/UNICENTRO

Profª. Maria Aparecida Crissi Knuppel  
Coordenadora UVPR e UAB/UNICENTRO



## ANEXO I - EDITAL Nº 042/2024 - NEAD/UVPR/UNICENTRO, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

### TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

#### COORDENADOR ESTADUAL/ ORIENTADOR, ORIENTADOR, DOCENTE

Que entre si celebram, de um lado, a Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Salvatore Renna, nº 875 –Guarapuava – Paraná, doravante denominada UNIVERSIDADE, neste ato representada pelo(a) Prof.(a) Maria Aparecida Crissi Knuppel, brasileiro (a), lotado (a) no departamento de Letras da UNICENTRO, docente, Coordenador (a) do Projeto, “Produção acadêmico-científica de pesquisa e estruturação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública - 2023”, que faz parte do **Programa Paraná Mais Ciência da SETI** e do outro lado -----, brasileiro, portador de RG nº -----PR, CPF nº -----, residente e domiciliado à Rua -----, nº --, Bairro -----, na cidade de ----- - PR, doravante denominado(a) **BOLSISTA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O(a) bolsista desenvolverá atividades no projeto estratégico “Produção acadêmico-científica de pesquisa e estruturação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública - 2023”, em conformidade com a Lei Estadual nº12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº15.123/06, que instituiu o Fundo Paraná, gerido pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI/UGF, recebendo bolsa auxílio para (Coordenador Orientador ou Orientador ou Docente) do programa/projeto, no valor de R\$1.625,00 (Um mil e seiscentos e vinte e cinco reais) mensais, com recursos do Fundo Paraná, conforme Termo de Cooperação celebrado entre este e a UNICENTRO .

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O BOLSISTA desenvolverá as atividades abaixo descritas, contidas no Plano de Trabalho do projeto, sob a coordenação do Coordenador do Projeto, recebendo dele orientação, bem como do orientador da área.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O Bolsista que desempenha a função de Coordenador Estadual ou Coordenador Orientador desenvolverá as atividades abaixo descritas, contidas no Plano de Trabalho do projeto.

Descrever, abaixo, as atividades de responsabilidades dos bolsistas, ou seja, os objetivos de sua atuação:

I – Desenvolver atividades pedagógicas na modalidade Educação a Distância para o curso entre outras que possam se relacionar ao longo da atuação;

II – Produzir objetos didáticos e instrucionais necessários ao desenvolvimento da disciplina;

III– Acompanhar a inserção da disciplina no Ambiente Virtual de Aprendizagem, bem como realizar o seu processo de validação.

As atividades acima descritas serão desenvolvidas pelo período de \_\_\_\_ (mês por extenso)



**CLÁUSULA TERCEIRA** – A vigência do presente Termo será de \_\_\_\_ (mês por extenso), iniciando em \_\_\_\_\_ e o término \_\_\_\_\_, sendo que durante este período o BOLSISTA não poderá receber outro tipo de bolsa, sob pena de rescisão, conforme disposto na Cláusula Sexta deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA** – O BOLSISTA deverá apresentar à coordenação do Projeto, ou à chefia superior imediata, documentação necessária para o recebimento da bolsa, devidamente preenchida, até o dia 20 de cada mês, sendo que a inobservância desta obrigação implicará no cancelamento da ajuda financeira.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O BOLSISTA que desempenha a função de Coordenador Estadual ou Coordenador Orientador deverá apresentar ao setor responsável de sua Universidade toda a documentação necessária para o recebimento das bolsas, até dia 20 de cada mês, sendo que a inobservância desta obrigação implicará no cancelamento da ajuda financeira.

**CLÁUSULA QUINTA** - O BOLSISTA fica ciente que o presente TERMO DE COMPROMISSO, não implica em relação empregatícia com a UNIVERSIDADE, não havendo, portanto, incidência previdenciária, depósito de FGTS ou qualquer outra obrigação trabalhista sobre a Bolsa Auxílio que receberá, pois a bolsa concedida é regida pelo Código Civil.

**CLÁUSULA SEXTA** – Nos termos do art. 26 do Ato Administrativo da UEF/SETI, As bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção:

- I - do acúmulo de bolsas com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais;
- II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – No caso do BOLSISTA ser servidor ou integrante do quadro de pessoal técnico da UNIVERSIDADE, ficará impedido de receber a bolsa auxílio, sob pena de infringência ao que dispõe o inciso II do art. 9º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA OITAVA** – Sendo o BOLSISTA ocupante de cargo de direção na UNIVERSIDADE, restará também impedido de receber bolsa auxílio, considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado no Acórdão nº 547/08 - Tribunal Pleno, Processo nº 243479/07.

**CLÁUSULA NONA** - Na ocorrência de interrupção do envio de recursos pela SETI ou de caso fortuito, força maior, ou graves mudanças econômicas que impossibilitem a manutenção das bolsas concedidas, a UNIVERSIDADE poderá rescindir unilateralmente o presente TERMO DE COMPROMISSO, interrompendo o seu pagamento, sem indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante prévia comunicação de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, cabendo à parte que der causa a inadimplência, arcar com os prejuízos ora advindos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente TERMO DE COMPROMISSO fica vinculado em todos os seus termos ao Projeto “Produção acadêmico-científica de pesquisa e estruturação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública - 2023”, vinculado ao TERMO DE COOPERAÇÃO – TC Nº 14/2023, do PROGRAMA PARANÁ MAIS CIÊNCIA DA SETI.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro da Comarca de **(nome do município)** - PR, para dirimir questões porventura oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, renunciando as partes a qualquer outro.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
BOLSISTA

\_\_\_\_\_  
COORDENADOR

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



**ANEXO II - EDITAL Nº 042/2024 - NEAD/UVPR/UNICENTRO, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA**

Eu, (**nome e sobrenome**), CPF nº: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que não recebo bolsa de outro programa e/ou projeto Institucional, para a mesma finalidade, concedida por qualquer Instituição de Fomento com recursos públicos estaduais, conforme previsto no ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 – UEF/SETI<sup>1</sup>.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Proponente

Representante Legal da Instituição

<sup>1</sup> **Art. 26** As bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção:

I - do acúmulo de bolsas com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais;

II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.